

TERMO DE CONTRATO Nº 168 /2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168 /2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ITABAIANA E A EMPRESA LIVRARIA E
PAPELARIA TODAS AS CORES LTDA.**

O Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. José Paes dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 723.***.***-68, residente nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, inscrito no CNPJ sob nº 12.219.015/0001-24, localizada à Av. Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, nesta cidade de Itabaiana/SE, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde, nomeado(a) pela Portaria nº 677, de 02 de maio de 2025, publicada no DOM (Diário Oficial do Município) de 02 de maio de 2025, a Sra. Genilza de Jesus Santos, e inscrita no CPF nº 876.***.***.00, residente no município de Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa LIVRARIA E PAPELARIA TODAS AS CORES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.145.672/0001-51, com sede à Av. Otoniel Dórea, nº 352, Centro, Itabaiana/SE, CEP 49.500-139, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por Seu Sócio Administrador, o Sr. João Guilherme Oliveira do Nascimento, inscrito(a) no CPF sob o nº 095.***.***.96, tendo em vista o que consta nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2025/PMI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação está em conformidade com as SE's nº 269, 270 e 271, anexa ao contrato;
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, tão somente, na ocorrência de fato motivador, devidamente justificado, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c parágrafo único do Art. 22 e Art. 36, ambos do Decreto Federal Nº 11.462/2023 c/c §1º, do Art. 14, do Decreto municipal Nº 318/2024.
- 2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre o fornecimento do contrato, com informações de que os bens tenham sido fornecidos regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 33.888,80 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

8.1 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº14.133/21;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

8.7 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

A empresa deverá fornecer os equipamentos e materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas no Edital de Licitação, bem como apresentar todos os documentos e certidões exigidas pela legislação.

Responsabiliza-se por todas despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

Todos os equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo de Referência deverão possuir qualidades conferidas pelos órgãos reguladores e caberá a CONTRATADA substituí-los caso ocorra algum

mau funcionamento, defeito ou dano por uso. A contratada deverá ainda garantir a assistência técnica do produto durante o período de garantia estabelecido.

Manter durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, executando os serviços de forma direta, não podendo, sob hipótese alguma, realizar subcontratação do objeto contratual.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e procedência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Em caso de instalação do equipamento, emitir relatório de funcionamento.

Apresentar Licença Sanitária, ou instrumento equivalente, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação, haja vista que os produtos do presente certame, são classificados como em sendo de alto risco, de acordo com o anexo I, da Instrução Normativa DC/ANVISA Nº 66, de 01 de setembro de 2020.

Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Registro no Ministério da Saúde – MS, conforme exigência contida na descrição de cada item.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e

11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa: 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei

n. 14.133, de 2021.

11.2.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.2.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.2.5.3. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.

11.2.5.4. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

11.2.5.5. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): 11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Nomenclatura e Classificação Programática:

10.122.0007.2089 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETÁRIA DA SAÚDE

Classificação Econômica:

33903000 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

10.301.0007.2093 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE;

Classificação Econômica:

33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

10.302.0007.2095 – GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Classificação Econômica:

33903000 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento e/ou congêneres.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabaiana/SE, 20 de abril de 2026.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

João Guilherme Oliveira do Nascimento
João Guilherme Oliveira do Nascimento
Livraria e Papelaria Todas as Cores Ltda
Contratada

TESTEMUNHA 01:

Almirão Romildo Landeira dos Santos

[Nome Completo]

Doc. Identificação nº. 022.222.222-32

TESTEMUNHA 02:

Guarara Oliveira Santos

[Nome Completo]

Doc. Identificação nº. 052.222.222-40

SEJA BEM VINDO

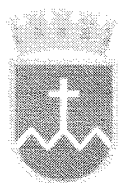
ANEXO I

SE nº 269:

HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA VINCULADAS A ESTA SECRETARIA.

| Item | Especificação | Marca | Und. | Licitada | Valor Unit. | Qtd. Solicitada | Total |
|------|--|------------|------|------------|-------------|-----------------|----------|
| 3 | Agenda executiva/comercial, do ano atual medindo aproximadamente 123x166 | FORONI | UND | 285,0000 | 13,4700 | 40,0000 | 538,8000 |
| | Agenda executiva/comercial, do ano atual medindo aproximadamente 123x166 | | | | | | |
| 5 | Almofada para carimbo nº 03 preta, azul e vermelha | RADEX | UND | 713,0000 | 4,2200 | 40,0000 | 168,8000 |
| | Almofada para carimbo nº 03 preta, azul e vermelha | | | | | | |
| 8 | Arquivo morto fácil - plástico | POLIBRAS | UND | 5.130,0000 | 3,2900 | 250,0000 | 822,5000 |
| | Arquivo morto fácil - plástico | | | | | | |
| 9 | Balao nº 7 liso pacote com 50 balões, cores sortidas | PIC | PCT | 3.710,0000 | 6,1300 | 80,0000 | 490,4000 |
| | Balao nº 7 liso pacote com 50 balões, cores sortidas | | | | | | |
| 11 | Bastao semi 11,2x30cm cola quente grossa kg | TEKBOND | PCT | 432,0000 | 28,5900 | 20,0000 | 571,8000 |
| | Bastao semi 11,2x30cm cola quente grossa kg | | | | | | |
| 12 | Bastao semi 7,5x30cm cola quente fina kg | TEKBOND | PCT | 492,0000 | 28,9900 | 30,0000 | 869,7000 |
| | Bastao semi 7,5x30cm cola quente fina kg | | | | | | |
| 15 | Bloco de anotação 38x51mm pct c/04 bloquinhos com 100 fls cada bloco | MAXPRINT | UND | 1.915,0000 | 2,3900 | 30,0000 | 71,7000 |
| | Bloco de anotação 38x51mm pct c/04 bloquinhos com 100 fls cada bloco | | | | | | |
| 16 | Bloco de anotação 76x101mm c/100 fls papel adesivo cores | MAXPRINT | UND | 1.910,0000 | 2,7700 | 100,0000 | 277,0000 |
| | Bloco de anotação 76x101mm c/100 fls papel adesivo cores | | | | | | |
| 21 | Caderno brochura ¼ sortido 48 folhas | CREDEAL | UND | 1.405,0000 | 1,6500 | 150,0000 | 247,5000 |
| | Caderno brochura ¼ sortido 48 folhas | | | | | | |
| 22 | Caderno brochura ¼ sortido 96 folhas | CREDEAL | UND | 1.405,0000 | 2,4000 | 150,0000 | 360,0000 |
| | Caderno brochura ¼ sortido 96 folhas | | | | | | |
| 29 | Caneta esferográfica bp-s 0.7mm azul com ponta de aço inox fundo de rosca com corpo transparente azul resinas termoplasti | PILOTO | UND | 460,0000 | 4,4300 | 10,0000 | 44,3000 |
| | Caneta esferográfica bp-s 0.7mm azul com pontada aço inox fundo de rosca com corpo transparente azul resinas termoplásticas metal, tinta a base de óleo, corantes, solventes Protetor de metal com rosca, para escrever em diário. | | | | | | |
| 30 | Caneta esferográfica escrita de traço medio 1.0mm com ponta de latao tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antiestixia | COMPACTO R | CX | 495,0000 | 22,9400 | 10,0000 | 229,4000 |
| | Caneta esferográfica escrita de traço medio 1.0mm com ponta de latao tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antiestixia e corpo sextavado com marca impresso no corpo cores sortidas cx c/50 | | | | | | |
| 34 | CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 CX 100 UND | BACCHI | CX | 2.445,0000 | 1,4900 | 60,0000 | 89,4000 |
| | CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 CX 100 UND | | | | | | |
| 35 | CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CX 50 UND | BACCHI | CX | 2.425,0000 | 1,3900 | 60,0000 | 83,4000 |



| | | | | | | | |
|-----|---|-----------|-----|-------------|---------|------------|------------|
| | CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CX 50 UND | | | | | | |
| 36 | CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 CX 50 UND CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 CX 50 UND | BAOCHI | CX | 2.365,0000 | 1,2900 | 60,0000 | 77,4000 |
| 42 | Cola líquida colorida, nas cores primárias, para uso em artesanato, atóxica, embalagem contendo no mínimo caixa com 06 | BRVV | CX | 225,0000 | 5,9900 | 20,0000 | 119,8000 |
| | Cola líquida colorida, nas cores primárias, para uso em artesanato, atóxica, embalagem contendo no mínimo caixa com 06 unidades plásticas | | | | | | |
| 45 | CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE DE ÁGUA CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE DE ÁGUA | LEONORA | UND | 3.050,0000 | 1,3700 | 12,0000 | 16,4400 |
| 49 | Envelope carta 114 x 162 Envelope carta 114x162 | FORONI | UND | 6.390,0000 | 0,1500 | 300,0000 | 45,0000 |
| 53 | Envelope saco 176x250 kraft ouro Envelope saco 176x250 kraft ouro | FORONI | UND | 6.980,0000 | 0,2100 | 500,0000 | 105,0000 |
| 54 | Envelope saco 200x280 kraft ouro Envelope saco 200x280 kraft ouro | FORONI | UND | 9.950,0000 | 0,2000 | 600,0000 | 120,0000 |
| 57 | ENVELOPE SACO 240X340 A4 KRAFT OURO ENVELOPE SACO 240X340 A4 KRAFT OURO | FORONI | UND | 13.900,0000 | 0,2200 | 1.500,0000 | 330,0000 |
| 59 | ESPIRAL Nº 20 C/100 ESPIRAL Nº 20 C/100 | LASSANE | PCT | 108,0000 | 21,9800 | 5,0000 | 109,9000 |
| 71 | Estilete largo plástico 18 mm com trava de segurança Estilete largo plástico 18 mm com trava de segurança | ONDA | UND | 794,0000 | 1,4400 | 60,0000 | 86,4000 |
| 79 | Fita adesiva polissil 12x40 transparente Fita adesiva polissil 12x40 transparente | ADELEBRAS | UND | 770,0000 | 1,3200 | 100,0000 | 132,0000 |
| 81 | FITA ADESIVA QUALITAPE 48X40 KRAFT MARRON FITA ADESIVA QUALITAPE 48X40 KRAFT MARRON | ADELEBRAS | UND | 1.262,0000 | 2,6500 | 50,0000 | 132,5000 |
| 82 | FITA ADESIVA QUALITAPE 48X40 TRANSPARENTE FITA ADESIVA QUALITAPE 48X40 TRANSPARENTE | ADELEBRAS | UND | 965,0000 | 2,4800 | 80,0000 | 198,4000 |
| 86 | Fita métrica (150cm) - trena Fita métrica (150cm) - trena | BRVV | UND | 221,0000 | 3,3000 | 30,0000 | 99,0000 |
| 88 | FOLHA ISOPOR COMP. 1MM LARG. 0,50 MM ESP. 5 MM. FOLHA ISOPOR COMP. 1MM LARG. 0,50 MM ESP. 5 MM. | ISOPLAST | UND | 330,0000 | 1,2200 | 20,0000 | 24,4000 |
| 89 | Folha isopor comp. 1mm larg. 0,50 mm esp. 10 mm Folha isopor comp. 1mm larg. 0,50 mm esp. 10 mm | ISOPLAST | UND | 800,0000 | 2,3000 | 20,0000 | 46,0000 |
| 90 | Folha isopor comp. 1mm larg. 0,50 mm esp. 15 mm Folha isopor comp. 1mm larg. 0,50 mm esp. 15 mm | ISOPLAST | UND | 760,0000 | 3,1600 | 30,0000 | 95,4000 |
| 91 | Folha isopor comp. 1mm larg. 0,50 mm esp. 20 mm Folha isopor comp. 1mm larg. 0,50 mm esp. 20 mm | ISOPLAST | UND | 730,0000 | 2,7500 | 20,0000 | 55,0000 |
| 93 | Folha isopor, comprimento 100 cm, largura 50 cm, espessura 3 cm Folha isopor, comprimento 100 cm, largura 50 cm, espessura 3 cm | ISOPLAST | UND | 390,0000 | 6,7600 | 20,0000 | 135,2000 |
| 98 | GRAMPO 23/10 C/1000 GALVANIZADO GRAMPO 23/10 C/1000 GALVANIZADO | ONDA | CX | 232,0000 | 3,9000 | 5,0000 | 19,5000 |
| 101 | GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX C/5000 GRAMPÓS GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX C/5000 GRAMPÓS | JOCAR | CX | 2.220,0000 | 3,6500 | 75,0000 | 273,7500 |
| 119 | Papel lembrete 76x76 mm colorido - bloco recado, material papel, colorido, largura 76mm, comprimento 76mm, tipo removível Papel lembrete 76x76 mm colorido - bloco recado, material papel, colorido, largura 76mm, comprimento 76mm, tipo removível, características adicionais auto adesivo | MAXPRINT | UND | 1.550,0000 | 3,6500 | 80,0000 | 292,0000 |
| 121 | PASTA AZ PASTA AZ | POLYCART | UND | 18.963,0000 | 7,0000 | 150,0000 | 1.050,0000 |
| 122 | PASTA CATALOGO C/100 ENVELOPES FINOS PASTA CATALOGO C/100 ENVELOPES FINOS | DAC | UND | 530,0000 | 11,9900 | 50,0000 | 599,5000 |
| 123 | PASTA CATALOGO C/50 ENVELOPES FINOS PASTA CATALOGO C/50 ENVELOPES FINOS | DAC | UND | 510,0000 | 8,4900 | 15,0000 | 127,3500 |
| 125 | Pasta com aba elástico ofício cores sortidas Pasta com aba elástico ofício cores sortidas | DAC | UND | 11.500,0000 | 1,3900 | 600,0000 | 834,0000 |
| 127 | Pasta sanfonada c/12 div. A4 Pasta sanfonada c/12 div. A4 | DAC | UND | 510,0000 | 12,9000 | 20,0000 | 258,0000 |
| 128 | PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA PLASTIFICADA C/VARETA PLÁSTICA E GP PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA PLASTIFICADA C/VARETA PLÁSTICA E GP | POLYCART | UND | 11.450,0000 | 1,6900 | 300,0000 | 507,0000 |
| 132 | Perturador de papel metálico com dois furos - até 20 folhas - tamanho pequeno Perturador de papel metálico com dois furos - até 20 folhas - tamanho pequeno | ONDA | UND | 574,0000 | 14,9000 | 20,0000 | 298,0000 |
| 138 | Porta caneta triplo cores sortidas Porta caneta triplo cores sortidas | ACRINIL | UND | 315,0000 | 8,1900 | 25,0000 | 204,7500 |
| 140 | Quadro avisos, material cortiça, comprimento 90cm, largura 120cm, finalidade mural, material moldura alumínio Quadro avisos, material cortiça, comprimento 90cm, largura 120cm, finalidade mural, material moldura alumínio | CORTIART | UND | 111,0000 | 99,9000 | 10,0000 | 999,0000 |
| 145 | Tesoura escolar 13 cm Tesoura escolar 13 cm | ONDA | UND | 2.034,0000 | 1,3900 | 20,0000 | 27,8000 |
| 147 | Tinta para carimbo numerador automático, cor preta (mínimo 28 ml) Tinta para carimbo numerador automático, cor preta (mínimo 28 ml) | RADEX | UND | 86,0000 | 4,4000 | 10,0000 | 44,0000 |





| | | | | | | | |
|-----|---|----------|-----|------------|---------|----------|------------|
| 155 | CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS DISPLAY GRANDE CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS DISPLAY GRANDE | KADIO | UND | 543,0000 | 17,9900 | 35,0000 | 629,6500 |
| 160 | DVD-R PINO COM 50 UND. DVD-R PINO COM 50 UND. | MAXPRINT | Emb | 60,0000 | 45,9000 | 3,0000 | 137,7000 |
| 161 | Espetinho pera churrasco madeira, 23 cm pct 100 und Espetinho para churrasco madeira 23 cm pd 100 und | PALITO | PCT | 1.103,0000 | 9,7000 | 25,0000 | 242,5000 |
| 163 | EVA com glitter 40x60cm lavável, atóxico e totalmente anatómico espessura 2mm EVA com glitter 40x60cm lavável, atóxico e totalmente anatómico espessura 2mm | ONDA | UND | 1.910,0000 | 3,9000 | 200,0000 | 780,0000 |
| 184 | MASSA PARA MODELAR (CAIXA C/ 12 CORES) MASSA PARA MODELAR (CAIXA C/ 12 CORES) | MARPEL | CX | 1.470,0000 | 3,6900 | 45,0000 | 166,0500 |
| 185 | Palitos de picolé em madeira c/ 100 unidades Palitos de picolé em madeira c/ 100 unidades | THEOTO | PCT | 1.400,0000 | 4,1900 | 50,0000 | 209,5000 |
| 190 | PAPEL SEMI-KRAFT 60 X 96 PARDO C/100 FLS PAPEL SEMI-KRAFT 60 X 96 PARDO C/100 FLS | PREMIATA | PCT | 153,0000 | 69,9000 | 20,0000 | 1.398,0000 |

Total Geral 15.890,5900

SE nº 270:

HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A VINCULADAS A ESTA SECRETARIA.

| Item | Especificação | Marca | Und. | Licitada | Valor Unit. | Qtd. Solicitada | Total |
|------|--|----------|------|------------|-------------|-----------------|----------|
| 8 | Arquivo morto fácil - plástico Arquivo morto fácil - plástico | POLIBRAS | UND | 5.130,0000 | 3,2900 | 150,0000 | 493,5000 |
| 10 | Barbante tubete 4/8 c/129 metros natural Barbante tubete 4/8 c/129 metros natural | BOCAZUL | UND | 275,0000 | 3,9300 | 20,0000 | 78,6000 |
| 19 | Borracha c/ capa plastica protetora Borracha c/ capa plastica protetora | ONDA | UND | 2.330,0000 | 0,8900 | 100,0000 | 89,0000 |
| 20 | Borracha ponteira c/50 Borracha ponteira c/50 | LEOELEO | CX | 264,0000 | 5,4000 | 20,0000 | 108,0000 |
| 27 | CANETA COM TINTA GEL BRILHANTE ESCRITA MACIA PARA CONVITES CORES SORTIDAS CANETA COM TINTA GEL BRILHANTE ESCRITA MACIA PARA CONVITES CORES SORTIDAS | ONDA | UND | 320,0000 | 2,8500 | 20,0000 | 57,0000 |
| 39 | Cola branca de uso escolar, embalagem 1 kg, não tóxica, lavável. Cola branca de uso escolar, embalagem 1 kg, não tóxica, lavável. | FRAMA | UND | 250,0000 | 11,1600 | 15,0000 | 167,4000 |
| 41 | Cola em bastão 08 gramas Cola em bastão 08 gramas | LEONORA | UND | 2.262,0000 | 0,8400 | 150,0000 | 126,0000 |
| 49 | Envelope carta 114 x 162 Envelope carta 114 x 162 | FORONI | UND | 6.390,0000 | 0,1500 | 200,0000 | 30,0000 |
| 67 | ESPIRAL Nº 25 C/ 45 ESPIRAL Nº 25 C/ 45 | LASSANE | PCT | 98,0000 | 22,0000 | 5,0000 | 110,0000 |
| 68 | ESPIRAL Nº 29 C/ 35 ESPIRAL Nº 29 C/ 35 | LASSANE | PCT | 88,0000 | 22,4700 | 3,0000 | 67,4100 |
| 71 | Estilite largo plástico 18 mm com trava de segurança Estilite largo plástico 18 mm com trava de segurança | ONDA | UND | 794,0000 | 1,4400 | 30,0000 | 43,2000 |
| 81 | FITA ADESIVA QUALITAPE 48X40 KRAFT MARROM FITA ADESIVA QUALITAPE 48X40 KRAFT MARROM | ADELBRAS | UND | 1.262,0000 | 2,6500 | 50,0000 | 132,5000 |
| 85 | Fita mask crepe 48x50m Fita mask crepe 48x50m | ADELBRAS | UND | 400,0000 | 7,1700 | 30,0000 | 215,1000 |
| 95 | Grampeador de metal mx-g20e p/20 folhas Grampeador de metal mx-g20e p/20 folhas | MAXPRINT | UND | 825,0000 | 8,9500 | 35,0000 | 313,2500 |
| 100 | Grampo 23/8 c/ 5000 galvanizado Grampo 23/8 c/ 5000 galvanizado | BRW | CX | 379,0000 | 17,9000 | 30,0000 | 537,0000 |





| | | | | | | | |
|------|--|--------------|-----|-------------|----------|----------|------------|
| 103 | Lamina para estilete 18mm larga c/10 lamina de aço com alto poder de corte Lamina para estilete 18mm larga c/10 lamina de aço com alto poder de corte | ONDA | CX | 157,0000 | 2,6700 | 5,0000 | 13,3500 |
| 106 | LÁPIS PRETO COM 144 UND SEXTAVADO LÁPIS PRETO COM 144 UND SEXTAVADO | ONDA | CX | 430,0000 | 19,4000 | 10,0000 | 194,0000 |
| 111 | MARCA CD/DVD SORTIDOS MARCA CD/DVD SORTIDOS | ONDA | UND | 450,0000 | 1,9700 | 50,0000 | 98,5000 |
| 112 | Marca texto tipo ponta: fluorescente Marca texto tipo ponta: fluorescente | MAXPRINT | UND | 3.680,0000 | 0,5900 | 200,0000 | 118,0000 |
| 113 | Marcador para quadro branco recarregavel profissional Marcador para quadro branco recarregavel profissional | ONDA | UND | 1.010,0000 | 3,2000 | 80,0000 | 256,0000 |
| 115 | Molha dedo em creme para manusear papel. Molha dedo em creme para manusear papel | RADEX | UND | 525,0000 | 1,9800 | 20,0000 | 39,6000 |
| 123 | PASTA CATALOGO C/50 ENVELOPES FINOS PASTA CATALOGO C/50 ENVELOPES FINOS | DAC | UND | 510,0000 | 8,4900 | 35,0000 | 297,1500 |
| 124 | PASTA CLASSIFICADOR TRANSPARENTE C/ FERRAGEM PASTA CLASSIFICADOR TRANSPARENTE C/ FERRAGEM | DAC | UND | 3.600,0000 | 1,3900 | 150,0000 | 208,5000 |
| 128 | PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA PLASTIFICADA C/VARETA PLÁSTICA E GP PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA PLASTIFICADA C/VARETA PLÁSTICA E GP | POLYART | UND | 11.450,0000 | 1,6900 | 500,0000 | 845,0000 |
| 129 | PEN DRIVE 16GB PEN DRIVE 16GB | MASTERDRIVER | UND | 395,0000 | 20,9500 | 20,0000 | 419,0000 |
| 136 | PISTOLA PARA COLA QUENTE SILICONE PEQUENA PISTOLA PARA COLA QUENTE SILICONE PEQUENA | ONDA | UND | 361,0000 | 9,9900 | 15,0000 | 149,8500 |
| 137 | Plástico, adesivo, dimensão 45 cm x 25 metros transparente Plástico, adesivo, dimensão 45 cm x 25 metros transparente | ONDA | ROL | 102,0000 | 54,9000 | 10,0000 | 549,0000 |
| 140 | Quadro avisos, material cortiça, comprimento 90cm, largura 120cm, finalidade mural, material moldura alumínio Quadro avisos, material cortiça, comprimento 90cm, largura 120cm, finalidade mural, material moldura alumínio | CORTIART | UND | 111,0000 | 99,9000 | 5,0000 | 499,5000 |
| 144 | TESOURA EM AÇO INOX 21 CM TESOURA EM AÇO INOX 21 CM | ONDA | UND | 564,0000 | 5,4900 | 40,0000 | 219,6000 |
| 155 | CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS DISPLAY GRANDE CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS DISPLAY GRANDE | KADIO | UND | 543,0000 | 17,9900 | 35,0000 | 629,6500 |
| 156 | Cartão duplex 48x66 cartolina pacote com 20 folhas Cartão duplex 48x66 cartolina pacote com 20 folhas | VMP | PCT | 2.801,0000 | 14,9900 | 120,0000 | 1.798,8000 |
| 159 | Cola com glitter 23 g Cola com glitter 23 g | MARPEL | UND | 1.350,0000 | 2,2900 | 15,0000 | 34,3500 |
| 166 | Glitter pvc metal prata 500 gr Glitter pvc metal prata 500 gr | HONEY | UND | 260,0000 | 27,9000 | 10,0000 | 279,0000 |
| 182 | Lápis estaca de cera, caixa com aproximadamente 12 (preto ou azul marinho). Lápis estaca de cera, caixa com aproximadamente 12 (preto ou azul marinho). | ACRILEX | CX | 140,0000 | 6,8900 | 10,0000 | 68,9000 |
| 185 | Palitos de picolé em madeira c/ 100 unidades Palitos de picolé em madeira c/ 100 unidades | THEOTO | PCT | 1.400,0000 | 4,1900 | 50,0000 | 209,5000 |
| 191 | Pasta cartão duplex c/grampo plástico Pasta cartão duplex c/grampo plástico | POLYART | UND | 2.500,0000 | 1,3500 | 50,0000 | 67,5000 |
| 204 | TNT grosso estampado cores variadas; Especificações: gramatura: 40g/m2; Largura: 1,40 metros. Rolo com 50m TNT grosso estampado cores variadas; Especificações: gramatura: 40g/m2; Largura: 1,40 metros Rolo com 50m | SANTA FE | ROL | 406,0000 | 145,9000 | 10,0000 | 1.459,0000 |
| 213* | PASTA AZ PASTA AZ | POLYART | UND | 6.287,0000 | 7,0000 | 300,0000 | 2.100,0000 |

Total Geral 13.121,7100

SE nº 271:





HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DESTA SECRETARIA

| Item | Especificação | Marca | Und. | Licitada | Valor Unit. | Qtd. Solicitada | Total |
|------|---|------------|------|------------|-------------|-----------------|------------|
| 29 | Caneta esferográfica bp-s 0.7mm azul com ponta de aço inox fundo de rosca com corpo transparente azul resinas termoplasti | PILOTO | UND | 460,0000 | 4,4300 | 20,0000 | 88,6000 |
| | Caneta esferográfica bp-s 0.7mm azul com ponta de aço inox fundo de rosca com corpo transparente azul resinas termoplasticas metal tinta a base de óleo, corantes, solventes Protetor de metal com rosca, para escrever em diano | | | | | | |
| 30 | Caneta esferográfica escrita de traço medio 1.0mm com ponta de latão tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antiafisia | COMPACTO R | CX | 495,0000 | 22,9400 | 20,0000 | 458,8000 |
| | Caneta esferográfica escrita de traço medio 1.0mm com ponta de latão tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antiafisiante corpo sextavado com marca impresso no corpo cores sortidas cx c/50 | | | | | | |
| 49 | Envelope carta 114 x 162 | FORONI | UND | 6,390,0000 | 0,1500 | 500,0000 | 75,0000 |
| | Envelope carta 114x162 | | | | | | |
| 51 | ENVELOPE PARA CONVITE BRANCO 162X229 C/100 | FORONI | CX | 114,0000 | 27,8900 | 10,0000 | 278,9000 |
| | ENVELOPE PARA CONVITE BRANCO 162X229 C/100 | | | | | | |
| 65 | Espiral nº 14 c/100 | LASSANE | PCT | 95,0000 | 18,6600 | 10,0000 | 186,6000 |
| | Espiral nº 14 c/100 | | | | | | |
| 96 | Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade até 100fl, tamanho grampo 23/8, 3/10, 23/13, 24/8 e 24/10 | ONDA | UND | 132,0000 | 54,1000 | 20,0000 | 1.082,0000 |
| | Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade até 100fl, tamanho grampo 23/8, 3/10, 23/13, 24/8 e 24/10 | | | | | | |
| 100 | Grampo 23/8 c/ 5000 galvanizado | BRW | CX | 379,0000 | 17,9000 | 30,0000 | 537,0000 |
| | Grampo 23/8 c/ 5000 galvanizado | | | | | | |
| 110 | Livro Protocolo, Quantidade Folhas 100 Un, Comprimento 220 Mm, Largura 155 Mm, Tipo Capa Dura, Características Adicionais | ANIMATIVA | UND | 753,0000 | 10,3800 | 120,0000 | 1.245,6000 |
| | Livro Protocolo, Quantidade Folhas 100 Un, Comprimento 220 Mm, Largura 155 Mm, Tipo Capa Dura, Características Adicionais Impressão Ofsete, Duas Faces, Cor Preta, Material Capa Papelão, Gramatura Folhas 75 G/M2, Material Folhas Papel Apeigaminhado | | | | | | |
| 123 | PASTA CATALOGO C/50 ENVELOPES FINOS | DAC | UND | 510,0000 | 8,4900 | 50,0000 | 424,5000 |
| | PASTA CATALOGO C/50 ENVELOPES FINOS | | | | | | |
| 140 | Quadro avisos, material cortiça, comprimento 90cm, largura 120cm, finalidade mural, material moldura alumínio | CORTIART | UND | 111,0000 | 99,9000 | 5,0000 | 499,5000 |
| | Quadro avisos, material cortiça, comprimento 90cm, largura 120cm, finalidade mural, material moldura alumínio | | | | | | |

Total Geral 4.876,5000



